PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO PRC261001467
O **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, torna pública a realização deste Chamamento Público, em data, local e horário indicados neste preâmbulo, que será regido pelas disposições dos Regulamentos para Contratação e Alienação de Bens, Serviços e Obras do SESI e do SENAI (RCA), aprovados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 53 e 14 dos seus Conselhos Nacionais, e suas respectivas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 21 (vinte e uma) portas de banheiro tipo palheta (veneziana), sob medida, destinada ao fechamento de box de vaso sanitário, com dimensões nominais de 164 cm de altura x 76 cm de largura, confeccionada em alumínio anodizado branco, equipada com trava livre/ocupado, de acordo com as condições e especificações contidas neste Instrumento e seus Anexos.
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO () Sigiloso (**X**) Público **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).**
3. **PROCEDIMENTO**: () Presencial (**X**) Remoto () Híbrido
4. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** (**X**) Não () Sim (__ %) () caução em dinheiro () fiança bancária () seguro garantia **4.1 GARANTIA ADICIONAL (PROPOSTA INFERIOR A 85% DO VALOR ESTIMADO)** (**X**) Não () Sim (__ %) () caução em dinheiro () fiança bancária () seguro garantia **4.2 GARANTIA DE PROPOSTA** (**X**) Não () Sim (__ %) () caução em dinheiro () fiança bancária () seguro garantia

5. PAGAMENTO ANTECIPADO

(**X**) Não
() Sim (__ %)

5.1. GARANTIA ADICIONAL PARA PAGAMENTO ANTECIPADO A TERCEIROS

(**X**) Não
() Sim: até o limite de 100% do valor antecipado

() caução em dinheiro
() fiança bancária
() seguro garantia

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:	**7. REGIME DE EXECUÇÃO**	**8. FORMAS DE DISPUTA**
(X) Econômico (**X**) menor preço () maior desconto () menor taxa () maior lance ou oferta () maior retorno **() Técnico** **() Técnico e econômico**	() Regime de empreitada por preço global () Regime empreitada por preço unitário () Regime de empreitada integral	(**X**) Aberta () Fechada () Fechada e aberta () Aberta e fechada

9. REUNIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

Recebimento das propostas até: Data: __/__ /__ Hora: __/__ /__ (horário local)
Reunião do Chamamento Público: Data: __/__ /__ Hora: __/__ /__ (horário local)
Local da reunião: https://sca.fieb.org.br (Portal de Compras)

Nota: As disposições deste Chamamento Pública, antecedidas de "()", apenas serão exigidas quando preenchidas com "X", da seguinte forma "(X)". Não havendo o preenchimento, o dispositivo não será aplicado ao presente procedimento, assim como seus subitens.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CHAMAMENTO	
FASE	**DOCUMENTOS**
() CREDENCIAMENTO	() 1) PESSOA FÍSICA: 1.1) Documento público de identificação civil. () 2) PESSOA JURÍDICA: 2.1) Documentação comprobatória da representação legal da pessoa física indicada, podendo ser: a) Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, para empresas que se fizerem representar no processo através de representante legal indicado em tal documento; OU b) Para empresas que se fizerem representar no processo através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social (ou correlato): b.1) Procuração por instrumento público ou particular OU documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes; E b.2) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (conforme o caso).
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	1) Declaração de autenticidade dos documentos – ADVOGADO 2) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos executando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres 3) (X) Declaração de visita e/ou que tem pleno conhecimento das condições 4) Declaração da inexistência de vínculo de parentesco
() ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICA	Na forma definida no Edital do Chamamento Público
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS	Na forma definida no Edital do Chamamento Público

ENVELOPE DE QUALIFICAÇÃO	1.1 Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente; 1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; a) Para empresas que se fizerem representar no processo através de procurador(a) ou representante legal não indicado em contrato social (ou correlato): a.1) Procuração por instrumento público ou particular ou documento jurídico hábil a comprovar a outorga de poderes; e a.2) Prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (conforme o caso). 1.3 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), inclusive quando o Participante for microempreendedor individual ou empresário individual; 1.4 Cédula de identidade ou documento equivalente, quando o Participante for pessoa física; 1.5 Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 1.6 Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o Participante for pessoa física; 1.7 Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o Participante for empresário individual; (X) 1.8 Termo de compromisso de constituição do consórcio (X) 1.9 Atestado(s) de capacidade técnica () 1.10 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial; () 1.11 Prova de inscrição em entidade de classes (X) 1.12 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial () 1.13 Demonstração de patrimônio líquido ou capital social () 1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de documento demonstrativo dos índices exigidos

	(X) 1.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (x) 1.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional da sede do proponente; 1.16.1 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. *Para fins de comprovação da regularidade exigida no item 1.16 e subitem será admitida certidão conjunta emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014. (X) 1.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente 1.18 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – **SESI/DR/BA**, torna pública a realização deste Chamamento Público, com a adoção do critério de julgamento Econômico de **MENOR PREÇO GLOBAL (X) POR ITEM () POR LOTE () MAIOR DESCONTO () MENOR TAXA () MAIOR LANCE OU OFERTA () MAIOR RETORNO ()**, com a adoção da forma de disputa **ABERTA (x) FECHADA () ABERTA E FECHADA () FECHADA E ABERTA ()**, destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 21 (vinte e uma) portas de banheiro tipo palheta (veneziana), sob medida, destinada ao fechamento de box de vaso sanitário, com dimensões nominais de 164 cm de altura x 76 cm de largura, confeccionada em alumínio anodizado branco, equipada com trava livre/ocupado., de acordo com as condições e especificações contidas neste Instrumento e seus Anexos.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Chamamento Público considerar-se-á:

• Contratante(s)	- Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – **SESI/DR/BA**;
• Comissão de compras	Empregados do(s) Contratante(s), com atribuição de conduzir e julgar o processo de Chamamento Público **("Comissão")**.
• Participante	Interessado que apresentar proposta para o fornecimento do objeto ou execução dos serviços a serem contratados, atendidas as condições deste Chamamento Público.
• Homologação	Ato pelo qual a autoridade competente, verificada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, ratifica o resultado do Chamamento Público.
• Contratada ou Fornecedor	Participante ao qual for adjudicado o objeto do Chamamento Público e que assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere.

CAPÍTULO III – DO REGULAMENTO APLICÁVEL

3.1 O presente Chamamento Público observará os Regulamentos para Contratação e Alienação de Bens, Serviços e Obras do SESI e do SENAI (RCA), aprovados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 53 e 14, dos seus Conselho Nacional, e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da primeira reunião pública deste Chamamento, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o presente Instrumento, através de razões escritas endereçadas à Comissão.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados através do Portal de Compras: https://sca.fieb.org.br.

4.1.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2 Caberá à Comissão, em decisão irrecorrível, decidir sobre a impugnação até a data e o horário programados para o início da primeira reunião pública.

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato deste Chamamento Público, será designada e publicada nova data para a realização da reunião, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público o interessado que:

5.1.1 Desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público. Em caso de consórcio, todas as empresas Participantes deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto a ser contratado.

5.1.2 Atenda às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

5.1.3 Esteja previamente credenciada perante o Portal de Compras do(s) Contratante(s), disponível no link: https://sca.fieb.org.br.

5.1.4 Manifeste em campo próprio do sistema eletrônico sobre o cumprimento pleno dos requisitos de qualificação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Instrumento.

5.1.5 Não esteja incurso nas sanções de impedimento de contratar com as entidades integrantes do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB). Em caso de consórcio, nenhuma das empresas Participantes poderá constar no referido cadastro.

5.1.6 Não possua registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010, nem se encontre, ao tempo deste Chamamento, impossibilitado de participar de processos desta natureza em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.6.1 O impedimento acima será também aplicado ao Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5.1.7 Não tenha sido, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Chamamento Público, condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.8 Não seja controlador, coligado ou subsidiário entre si, nos termos da legislação;

5.1.9 Não esteja em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo nos termos definidos neste Instrumento.

5.1.10 Não possua no seu quadro societário dirigente ou empregado do(s) Contratante(s).

5.1.11 Não seja responsável pela elaboração do projeto básico, executivo, orçamentação ou da empresa ou consócio de empresas na qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando o Chamamento Público versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.11.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

(**X**) 5.1.12 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as exigências contidas nos itens abaixo:

5.1.12.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Instrumento, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados por meio de seus representes legais, ou cópia do correspondente ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado. Em ambos os casos, o documento apresentado deverá discriminar a empresa líder, além de estabelecer que as integrantes do Consórcio serão obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento das obrigações deste processo e da execução do Contrato.

5.1.12.2 É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio.

5.1.12.3 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

5.1.12.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto contratado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.12.5 Os consorciados deverão fazer constar, no termo de compromisso de constituição ou no ato constitutivo do consórcio, compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pelo(s) Contratante(s), visando manter válidas as premissas que asseguram a sua qualificação.

5.1.12.6 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente deste chamamento, o Instrumento de Constituição do Consórcio devidamente registrado, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O instrumento registrado do consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Instrumento.

CAPÍTULO VI – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após o cadastro realizado no Portal de Compras.

6.2 Os interessados em participar do Chamamento deverão, também, informar-se junto à Comissão a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: https://sca.fieb.org.br.

6.4 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Chamamento.

6.5 O uso da senha de acesso pelo Participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao(s) Contratante(s) promotor(es) deste Chamamento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, ficando o Participante responsável por eventuais prejuízos gerados ao(s) Contratante(s) em razão da utilização da senha por terceiros.

6.7 É vedado a uma só pessoa representar mais de um Participante neste Chamamento.

CAPÍTULO VII – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 O Participante assume como firme e verdadeira a proposta apresentada, bem como todos os lances ofertados em seu nome através do sistema eletrônico https://sca.fieb.org.br

7.2 Incumbirá, ainda, ao participante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública deste Chamamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Nos preços cotados na proposta, os Participantes deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Chamamento, inclusive custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o seu pessoal, obedecendo aos instrumentos normativos da categoria, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados como ferramentas, utensílios e equipamentos, taxa de administração, lucro, seguros, fretes/CIF (pago pelo fornecedor) e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento do objeto deste Instrumento, ficando esclarecido que o(s) Contratante(s) não admitirá(ão) qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

7.4 Na fase de cadastro inicial para participação neste Chamamento, a proposta de preço, a ser anexada, deverá especificar o preço a ser pago pelo(s) Contratante(s), detalhando os valores nele exigidos, **sem qualquer elemento que permita a identificação do participante, como timbre, nome fantasia, razão social ou assinatura**, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional. O envio de proposta de preço, nesta fase, com identificação da empresa, implicará em **desclassificação, não cabendo pedido de reconsideração**.

7.4.1 Na fase de cadastro inicial para participação neste chamamento, a empresa participante deverá incluir exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://sca.fieb.org.br, concomitantemente com a Proposta, **os documentos de qualificação exigidos neste instrumento,** sob pena de desclassificação. Tais documentos só serão disponibilizados para a Comissão, após finalizada a disputa de lances, a qual procederá com a análise apenas da arrematante.
7.4.2 A Planilha de Preços ajustada ao lance dado, conforme modelo anexo, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado **e identificação do participante**, deverá ser elaborada e enviada, juntamente com os demais documentos exigidos neste Instrumento,

exclusivamente, por meio do sistema eletrônico https://sca.fieb.org.br, **pela arrematante**, observando o prazo fixado no item 10.3 deste Instrumento.

7.4.3 Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Chamamento, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5 O Participante que encaminhar a Planilha de Preços pelo sistema eletrônico em desacordo ao exigido neste Instrumento ou encaminhar incorretamente, terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocado o Participante da proposta subsequente.

7.6 Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, salvo quando expressamente autorizado neste Chamamento, devendo ser desclassificado, de imediato, o Participante que assim o fizer.

7.7 O Participante deverá observar a alíquota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS do Estado da Bahia, levando em consideração que o(s) Contratante(s) não é(são) contribuinte(s).

7.8 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da realização da reunião estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

7.8.1 Caso o Participante não especifique o prazo de validade da proposta, considerar-se-á o prazo mínimo estabelecido no item 7.8.

7.9 A Comissão, caso julgue necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Chamamento.

CAPÍTULO VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será desclassificada a proposta que:

8.1.1 Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido neste Instrumento.

8.1.2 Não atender às exigências do presente Instrumento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

(x) 8.1.3 For cadastrada no sistema com preço superior a **15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação na forma de disputa ABERTA. As propostas desclassificadas não seguirão para a fase de disputa, exceto quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para essa fase, hipótese em que seguirão para a fase de lances a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.**

8.1.4 Apresentar preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

8.1.4.1 Será considerada inexequível a proposta cujo valor esteja abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços;

8.1.4.2 Antes da declaração da inexequibilidade dos preços do Participante vencedor, deverá a comissão notificá-lo, a fim de que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, demonstre a exequibilidade da proposta apresentada, mediante apresentação de justificativa e documento hábil a sua comprovação.

8.1.4.2.1 Caso seja comprovada a exequibilidade da proposta nos termos acima, o(s) Contratante(s) poderá(ão) exigir, do Participante vencedor, garantia adicional no percentual definido no Preâmbulo, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis neste Instrumento.

8.1.5 Apresentar previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, salvo nos casos admitidos neste Chamamento.

8.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A reunião pública deste Chamamento terá início a partir do horário previsto no Preâmbulo, com a divulgação das propostas de preços recebidas nos termos deste Instrumento.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os Participantes.

9.3 A Comissão analisará, preliminarmente, as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo Instrumento, cabendo à Comissão registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos Participantes.

9.3.1 Somente serão classificadas para a fase de disputa, se houver, as propostas cujos valores não excederem 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, no caso de disputa **ABERTA**. Na disputa **FECHADA**, apenas serão classificadas as propostas até o limite do valor estimado.

9.3.1.1 Quando não forem classificadas, na disputa **ABERTA**, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

9.4 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá Pedido de Reconsideração à própria Comissão, nos termos definidos neste Chamamento.

9.5 A Comissão, em manifestação irrecorrível, decidirá o pedido de reconsideração, cabendo-lhe registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

(**x**) 9.6 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, será iniciada a fase de lances.

(**x**) 9.6.1 Aberta a disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para o envio de mensagens da Comissão para os Participantes.

(**x**) 9.7 Aberta a etapa competitiva, os Participantes classificados deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

(**x**) 9.7.1 Os Participantes poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior, no caso do critério menor preço ou menor taxa, ou maior, no caso de maior desconto, ao seu último lance ofertado.

MODO DE DISPUTA

(**x**) 9.8. No modo de disputa **ABERTO,** a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os Participantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor será aquela definida nos termos do item 6 do Preâmbulo, obtido no encerramento da reunião.

9.8.1 A etapa de lances com a adoção do modo de disputa **ABERTO,** em que os Participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, dividir-se-á em duas fases:

9.8.2 A Comissão delimitará o tempo para recebimento dos lances, a ela cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico encaminhará aos Participantes aviso de fechamento iminente da referida etapa.

9.8.3 Encerrada essa primeira etapa, transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão, justificadamente, admitir o reinício da reunião pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

() 9.9 No modo de disputa **FECHADO**, a disputa ocorre com a apresentação de proposta fechada pelos Participantes.

9.9.1 Na adoção do modo de disputa **FECHADO**, os Participantes apresentarão apenas as propostas fechadas e após publicizadas, o sistema ordenará conforme o critério de julgamento adotado.

() 9.10 No modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** a seleção se inicia com a apresentação de lances sucessivos, como na disputa **ABERTA**, com envio final de um lance **FECHADO** pelo detentor da melhor proposta e pelos demais proponentes, cujas propostas estejam acima, até 10% (dez por cento) desse valor. Não havendo pelo menos três propostas nessa condição, participarão da fase fechada as 03 (três) melhores propostas da fase aberta.

9.10.1 A etapa de lances com a adoção do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os Participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com lance final e fechado, dividir-se-á em três fases:

9.10.2 A Comissão delimitará o tempo para recebimento dos lances, a ela cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico encaminhará aos Participantes aviso de fechamento iminente da referida etapa.

9.10.3 Encerrada essa primeira etapa, transcorrerá período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo, será

automaticamente encerrada a recepção de lances e o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 10 (dez) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado, em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.5 Poderá a Comissão, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Participante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de preços.

() 9.11 No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, a disputa se inicia com a apresentação de proposta fechada pelos Participantes, com fase final de lances abertos e sucessivos (fase aberta), pelo detentor da melhor propostas e pelos demais proponentes, cujas propostas estejam acima até 10% (dez por cento) desse valor. Não havendo pelo menos três propostas nas condições acima, participarão as 03 (três) melhores propostas da fase fechada.

9.11.1 Na adoção do modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, os Participantes apresentarão primeiro as propostas fechadas e após se iniciará a fase de lances públicos e sucessivos. Esse procedimento dividir-se-á em três etapas, conforme abaixo:

9.11.2 Na primeira etapa os Participantes apresentarão suas propostas fechadas e, após abertas, o sistema ordenará conforme o critério de julgamento adotado.

9.11.3. Encerrada essa primeira etapa, se iniciará a fase aberta com lances públicos e sucessivos. Poderão participar da etapa aberta somente os proponentes que apresentarem a melhor proposta e as propostas acima desta até o limite até 10% (dez por cento). Nessa fase os Participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições acima definidas, poderão participar os proponentes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas.

9.11.5 A Comissão delimitará o tempo para recebimento dos lances, a ela cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico encaminhará aos Participantes aviso de fechamento iminente da referida etapa.

9.11.6 Encerrada essa segunda etapa, transcorrerá período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente ou decrescente de valores, de acordo com a forma de julgamento estabelecida neste Chamamento.

9.11.8 Poderá a Comissão, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum Participante classificado na etapa de lance aberta atenda às exigências de preços.

(x) 9.12 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá o primeiro registrado.

(x) 9.13 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos Participantes durante o curso da reunião implicará manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

(x) 9.14 Durante o transcurso da reunião pública, os Participantes serão informados, em tempo real, na fase aberta, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

(x) 9.15 No caso de desconexão do Sistema da Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Chamamento Público, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Participantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

(x) 9.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião deste Chamamento Público será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Participantes.

9.17 Não poderá haver desistência dos(as) lances/propostas ofertados(as), podendo o Participante desistente sujeitar-se à sanção consistente na suspensão temporária do direito de participar de processos de seleção e contratar com todas as entidades que compõem o Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB), por um período de até 05 (cinco) anos, além de outras previstas neste Chamamento.

9.18 Após o encerramento da reunião pública, a Comissão poderá, ainda, encaminhar, contraproposta ao Participante que tenha apresentado lance/proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Instrumento.

9.19 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da reunião pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Comissão.

9.20 Entendendo necessário para orientar sua decisão, a Comissão poderá solicitar pareceres técnicos de setores específicos do(s) Contratante(s) ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto deste Chamamento Público.

9.21 A Comissão, por fim, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta melhor classificada, quanto ao objeto definido neste Instrumento e em seus Anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (X) POR ITEM () POR LOTE () MAIOR DESCONTO () MENOR TAXA () MAIOR LANCE OU OFERTA () MAIOR RETORNO ()**, verificada a sua aceitabilidade.

10.2 Ordenados os lances/propostas em forma crescente/decrescente de preço, na forma definida no sistema, a Comissão determinará ao autor do lance/proposta classificada em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua qualificação.

10.3 A proposta do Participante arrematante, ajustada ao preço final, deverá ser encaminhada em papel timbrado do Participante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, acompanhada do catálogo oficial do fabricante, se houver, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir do final da reunião pública, digitalizados através do Portal de Compras, sob pena de ser considerada desclassificada.

10.3.1 Os documentos de qualificação e proposta de preços ajustada poderão ser apresentados em cópia simples e, em caso de dúvida, a prova de autenticidade poderá ser feita perante a Comissão mediante apresentação de original ou através de declaração de autenticidade dos documentos apresentados, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme anexo deste Instrumento.[1]

10.3.1.1 O disposto acima não se aplica aos documentos apresentados com autenticidade digital, acompanhada de certificação para conferência de autenticidade no ambiente da internet.

10.3.2 Na hipótese de desclassificação e convocação da próxima classificada, o prazo acima mencionado será contado da data de notificação do novo arrematante, sob pena de ser considerada desclassificada.

10.4 Se a melhor proposta não for aceitável ou se o Participante desatender as exigências de qualificação, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua qualificação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências deste Instrumento.

10.5 É facultado à Comissão, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo o Participante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação ou desqualificação.

10.6 As propostas e demais documentos encaminhados pelos Participantes serão juntados aos autos do processo.

10.7 Declarado o Participante vencedor pela Comissão, esta decisão e os eventos ocorridos, inclusive eventuais recursos, serão registrados e disponibilizados no sistema eletrônico, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

CAPÍTULO XI – DA QUALIFICAÇÃO

11.1 O proponente deverá cadastrar no Portal de Compras, juntamente com a sua proposta inicial, o envelope eletrônico (QUALIFICAÇÃO), que deverá conter os documentos a seguir relacionados:

11.1.1 Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente.

11.1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição.

[1] [1] AC 252/2022 - Plenário do TCU e AC 2036/2022 – Plenário do TCU

11.1.3 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), inclusive quando o Participante for microempreendedor individual ou empresário individual.

11.1.4 Cédula de identidade ou documento equivalente, quando o Participante for pessoa física.

11.1.5 Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.1.6 Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o Participante for microempreendedor individual.

11.1.7 Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o Participante for empresário individual.

(x) 11.1.8 Termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados por meio de seus representes legais, ou cópia do correspondente ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado, discriminando:

a) Denominação do consórcio;

b) Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada consorciado no capital, observadas as condições do presente instrumento;

c) Objetivo do consórcio, que deverá ser compatível com este Chamamento Público e com o objeto do contrato;

d) Indicação do líder do consórcio, que deverá ter representante legal com domicílio no Brasil, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o consórcio no Chamamento Público, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, assumir compromissos e praticar outros atos necessários à participação do consórcio neste Chamamento Público, até o encerramento das obrigações contratuais;

e) Declaração expressa de todos os Participantes do consórcio, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária pelos atos praticados por qualquer dos consorciados, no tocante ao objeto deste Chamamento Público, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará após o encerramento das obrigações contratuais.

11.1.9 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do Participante no desempenho de atividade compatível ao objeto do Chamamento Público.

11.1.9.1 Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação do quantitativo, os serviços executados pelos Participantes que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada Participante do consórcio.

11.1.9.1.1 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação do Participante na composição inicial do consórcio;

11.1.9.1.2 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.1.9.2 Os atestados referentes à execução de serviços por empresas que passaram por processo de fusão, incorporação e cisão serão considerados também como capacidade da sucessora, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais, com os respectivos registros cartorários.

11.9.3 A participante deverá apresentar atestado, emitido pela Intelbras, que comprova que é parceira e/ou revendedora oficial da marca Intelbras.

11.1.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, válida, expedida pelo distribuidor da sede do Participante, nos últimos **90 (noventa) dias anteriores** à data da abertura dos envelopes, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

11.1.10.1 Caso a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa Participante possua validade expressa em seu teor, será considerada a sua validade, na data de abertura dos envelopes.

11.1.10.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, e Acórdão TCU n.º 592/2020, sob pena de desclassificação.

() 11.1.11 Comprovação, na forma da lei, de possuir, na data de abertura dos envelopes do presente Chamamento, admitida à atualização para essa data através de índices oficiais, capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, **XXXXXX (XXXXXX)**. No caso de consórcio de empresas, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo exigida será de **XXXXXX (XXXXXX)**, valor esse correspondente a majoração de 30% (trinta por cento) do valor exigido para empresas não reunidas em consórcio, observada a regra abaixo:

11.1.11.1 O patrimônio líquido mínimo exigido do consórcio de empresas deverá ser atendido pela soma dos patrimônios líquidos dos respectivos consorciados, ponderados segundo a sua porcentagem de participação, conforme disposto no compromisso de constituição de consórcio ou no ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado.

11.1.11.2 Na hipótese de participação de consórcio formado por entidades do mesmo grupo econômico, não será admitido o cômputo do patrimônio líquido apresentado por uma entidade para fins de comprovação do patrimônio líquido de outra(s).

() 11.1.12 Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, na forma da lei, devidamente assinados por Contador e Representante Legal, que comprovem a boa situação financeira do participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.12.1 O balanço patrimonial e o capital solicitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

11.1.12.2 No caso do item anterior, o Participante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, assinado, pelo Contador e Representante Legal, para tal qualificados.

() 11.1.13 A boa situação financeira mencionada no item 11.1.12 deverá ser comprovada pelo participante, baseado em dados extraídos do último balanço exigível, dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG maior que 1,0

ILG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC maior que 1,0

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

c) Índice de Solvência Geral – SG, maior que 1,0

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

11.1.13.1 Em se tratando de consórcio, cada consorciado deverá apresentar e atender individualmente os índices constantes do item 11.1.13.

() 11.1.14 Garantia de proposta no valor de xx% (xx por cento) do valor estimado do objeto da contratação, **nas modalidades previstas no item do Preâmbulo deste Chamamento**, que será devolvida aos respectivos licitantes quando da assinatura do contrato pelo vencedor.

() 11.1.14.1 A Garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada na Conta Corrente específica para esse fim, em favor do xxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxx, do Banco xxxxxxxxxxxxx, no prazo de até um dia antes da abertura do Chamamento.

11.1.14.2 O Participante que deixar de apresentar a Garantia de Proposta será declarado desqualificado e estará impedido de participar do Chamamento, sendo devolvidos os seus envelopes.

11.1.14.3 As garantias estarão disponíveis para retirada em até 30 (tinta) dias após a assinatura do Contrato, e, caso este não venha a ser assinado, todas as garantias estarão disponíveis para retirada em até 15 (quinze) dias a contar da data em que formalizado o término, suspensão ou outro ato que inviabilize o prosseguimento deste processo.

11.1.14.4 O COMPROVANTE DE DEPÓSITO DA GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE QUALIFICAÇÃO.

11.1.14.5 A Garantia da proposta será devolvida, devidamente corrigida, de acordo com os rendimentos de poupança, aos respectivos Participantes, quando da assinatura do contrato pelo vencedor.

11.1.14.6 A recusa injustificada na assinatura do contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará a perda do direito à contratação, a perda da garantia ou multa, nos termos deste Instrumento, bem como a suspensão do direito de participar da seleção ou contratar com o(s) Contratante(s).

(X) 11.1.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

(X) 11.1.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente, na forma da lei.

(X) 11.1.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional da sede do proponente;

11.1.17.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

11.1.17.2 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

11.1.17.3 Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 11.1.17.1 e 11.1.17.2 será admitida certidão conjunta emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

11.1.18 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

11.1.19 Para Participantes estrangeiros, documentação equivalente à exigida acima nos itens 11.1.1 à 11.1.7 ou que produza os mesmos efeitos, nos termos da Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/16, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português.

11.1.19.1 No caso de Participante estrangeiro de país não signatário da Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/16, a documentação equivalente deverá ser autenticada junto ao consulado brasileiro no país em que for emitida, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português.

11.1.20 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para comprovar as informações e documentos apresentados, se comprometendo a Participante a fornecer toda e qualquer documentação necessária para a aferição, no prazo estabelecido pela Comissão.

11.1.21 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos executando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo deste Instrumento.

(X) 11.1.22 Declaração do Participante de que visitou os locais onde serão fornecidos os bens / realizados os serviços e/ou que tem pleno conhecimento das condições do mesmo, em conformidade com a minuta constante em anexo a este Instrumento. Não serão aceitas quaisquer arguições ou alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

11.1.22.1 O Participante poderá agendar a visita até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a reunião de abertura deste Chamamento, através dos telefones/contatos: XXXXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXXX / (xx) xxxxxxxxxxxxx

11.1.23 Declaração da Participante quanto a **CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO E DO CONTRATO,** conforme Anexo deste Instrumento;

11.1.24 Declaração do Participante quanto a inexistência de vínculo de parentesco, conforme Anexo deste Instrumento;

11.1.25 No caso de consórcio, as declarações poderão ser firmadas apenas pela empresa líder, contudo atestando a condição de todas as consorciadas.

11.2 Os documentos deverão ter validade mínima até a data de abertura das propostas.

11.3 Se a documentação de qualificação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Instrumento e seu(s) Anexo(s), e não sendo possível o saneamento da mesma ainda durante o prazo estabelecido no item 10.3 deste Instrumento, deverá a Comissão considerar o Participante desqualificado.

11.3.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Participante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do Chamamento Público ou a invalidação do processo.

11.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se o Participante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se o Participante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se o Participante disputar apresentando os documentos de qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova dos documentos de qualificação tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

11.5 Nos casos de emissão de declaração falsa e/ou apresentação de documento falso, o Participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da sanção administrativa, conforme as penalidades previstas no presente Instrumento.

CAPÍTULO XII - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 Caberá Pedido de Reconsideração, após divulgação do Resultado Final, referente a qualificação dos Participantes e das suas propostas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais participantes, que puderem ter sua situação no processo afetada, intimados para, querendo, apresentarem manifestações, em igual prazo, contado da ciência do pedido de reconsideração, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 O encaminhamento dos Pedidos de Reconsiderações e de eventuais manifestações deverá ser feito nos termos do item 4.1.1.

12.2 O acolhimento do Pedido de Reconsideração importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 O Pedido de reconsideração terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Depois de verificado o atendimento das exigências de qualificação fixadas neste Instrumento, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os pedidos de reconsiderações e eventuais manifestações, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo.

13.2 O Participante vencedor será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Contrato referente ao objeto deste Chamamento Público, sob pena de decair o direito à contratação e demais penas aqui previstas.

13.2.1 Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao(s) Contratante(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento, convocar os Participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior à vencedora, mas desde que respeitado o valor estimado da contratação.

() CAPÍTULO XIV - DAS GARANTIAS

() 14.1 No momento da apresentação da proposta, o Participante deverá informar o tipo de garantia do Contrato, correspondente a **X% (xxxx por cento) do valor global do Contrato**, em uma das hipóteses descritas a seguir:

() 14.1.1 De **Fiança Bancária**, no percentual de xx% (xxxxxxxx por cento) do valor global do contrato, da qual deverá constar expressa renúncia dos fiadores ao benefício de ordem do artigo 827 do Código Civil.

14.1.2. Em caso de fiança-bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por instituições financeiras que **não estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de *rating* de longo prazo de duas das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's e Standard & Poors**.

14.1.2.1. Deverão acompanhar a Fiança Bancária ficha cadastral da Junta Comercial competente, indicando poderes do(s) representante(s) legal(is) e informações do estatuto/contrato vigentes, ou os seguintes documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do Fiador:

a. Estatuto Social;
b. Ata de Eleição de Diretoria;
c. Procuração;
d. Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CPF e RG).

14.1.2.2 O prazo da Fiança Bancária deve ser igual ou superior ao prazo de execução acrescido de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato. A devolução da Fiança será processada após o encerramento do prazo de vigência do contrato, desde que não haja motivos para retenção, nos termos da lei ou contratualmente previsto.

() 14.1.3 De **depósito em espécie**, no percentual de xx% (xxxxxxxx por cento) do valor global do contrato, em moeda corrente do País, ou sob a forma de cheque administrativo vinculado.

14.1.3.1 A devolução do valor em espécie, corrigido pelo CDI (Certificado de Depósito Interbancário), será processada após o encerramento do prazo de execução do contrato acrescido de 120 (cento e vinte) dias, desde que não haja motivos para retenção, nos termos da lei ou contratualmente previsto.

() 14.1.4 De **Seguro-garantia,** no percentual de xx% (xxxxxxxx por cento) do valor global do contrato, com vigência igual ou superior ao prazo de execução acrescido de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

14.1.4.1. No caso de apresentação de seguro-garantia, somente serão aceitas apólices emitidas por seguradoras classificadas entre as 20 (vinte) primeiras posições no ranking nacional da SUSEP, considerando o volume de prêmios emitidos, na data de emissão da minuta da apólice. As seguradoras deverão estar devidamente autorizadas e regularmente habilitadas pela SUSEP para operar no respectivo ramo, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de cosseguro, todas as cosseguradoras participantes deverão atender aos mesmos requisitos.

14.1.4.1.1. O ranking mencionado poderá ser consultado no Painel de Inteligência do Mercado de Seguros da SUSEP, disponível no seguinte endereço eletrônico: **SUSEP - Painel de Inteligência do Mercado de Seguros**, com a aplicação dos seguintes filtros:

I – Aba: “Danos e Pessoas”;
II – Ramos: 0775 (Garantia – Segurado Setor Público) e 0776 (Garantia – Segurado Setor Privado);
III – Gráfico: “Prêmios por empresa”, no qual consta o ranking das seguradoras.

14.2 Havendo prorrogação do prazo de execução contratual, a garantia será prorrogada por igual período.

14.3 Havendo acréscimo ao valor do Contrato deverá ser providenciada complementação da garantia, de modo a manter o mesmo percentual sobre o valor global, no prazo máximo de até **xx (xxxxxxxxxx) dias**, contados da formalização do acréscimo.

14.4 O Participante deverá observar as demais condições estabelecidas na minuta do Contrato, conforme anexo deste Chamamento.

14.5 A GARANTIA NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA E/OU CANCELADA SEM A ANUÊNCIA PRÉVIA E EXPRESSA DO(S) CONTRATANTE(S). A INOBSERVÂNCIA DESSA DETERMINAÇÃO ENSEJARÁ A OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA GARANTIA, PELA CONTRATADA, NO PRAZO FIXADO PELO(S) CONTRATANTE(S), SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES APLICÁVEIS.

14.6 A garantia eleita pelo Contratado, dentre as modalidades acima admitidas, deve ser apresentada em até **xx (xxxxxx) dias** após a assinatura do contrato, sendo sua aprovação pelo(s) Contratante(s) condicionante para emissão da Ordem de Serviço/fornecimento.

14.7 Quando se tratar de consórcio, a garantia do contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio ou por cada uma das empresas integrantes deste.

14.8 Os 5% (cinco por cento) complementares à garantia de execução do contrato - cujo percentual total, na forma definida no Preâmbulo deste chamamento, é de 10% (dez por cento), serão retidos dos faturamentos da Contratada durante a execução do contrato, na forma da Cláusula de garantia do Contrato, cuja minuta segue em anexo.
() 14.9 A opção pela antecipação de pagamento, feita à critério do(s) **CONTRATANTE(S)**, conforme condições regulamentadas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital, exigirá a apresentação, pelo **CONTRATADO**, de fiança bancária ou seguro garantia, no valor integral da quantia adiantada, em até 15 dias, contados da solicitação do(s) **CONTRATANTE(S)**.

14.9.1 A garantia terá vigência até a completa amortização do valor antecipado e assegurará a devolução dos valores antecipados em caso de inadimplemento contratual da **CONTRATADA** relativo aos itens/equipamentos/serviços custeados pelo adiantamento.

CAPÍTULO XV – DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Chamamento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na minuta de contrato, anexa a este instrumento e ainda, acaso apresentada, à perda da garantia de proposta.

CAPÍTULO XVI – DO CONTRATO

16.1 Homologado o resultado deste Chamamento Público, o Participante vencedor será notificado pelo(s) Contratante(s) para assinar o contrato, na forma e com observância das condições estabelecidas neste instrumento.

16.1.1 O Participante ratifica, assim, no ato de sua assinatura, a viabilidade da execução do objeto com todos os seus serviços abrangidos, no prazo, no preço e em todas as demais condições estabelecidas neste Chamamento, no contrato e na Proposta apresentada, prevalecendo aqueles sobre esta em caso de dúvida.

16.2 Se o Participante vencedor não comparecer dentro de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, o(s) Contratante(s) poderá(ão) convidar os Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior à proposta vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação, caso não venha optar pela revogação do certame.

16.2.1 É admitida a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a critério da Comissão ou quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

16.3 O Participante que não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ficará sujeita, a critério exclusivo do(s) Contratante(s), às seguintes sanções que serão aplicadas cumulativamente ou não:

16.3.1 Perda do direito à contratação;

16.3.2 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório;

16.3.3 Restrição cadastral, como empresa suspensa de contratar durante 5 (cinco) anos consecutivos com qualquer das entidades do SISTEMA FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB).

(x) 16.3.4 Multa no valor de 1% (um por cento) do valor contratual.

16.4 As sanções previstas neste Capítulo não eximirão o Participante infrator da responsabilidade por perdas e danos ou demais sanções previstas neste Chamamento.

CAPÍTULO XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado na forma descrita na minuta do contrato em anexo.

() 17.2 O pagamento antecipado, total ou parcial, poderá ser admitido quando propiciar relevante economia de recursos para o(s) Contratante(s) ou representar prática de mercado.

17.2.1 Os termos e condições para a realização do pagamento antecipado constam do Termo de Referência, Projeto Básico e no Contrato.

CAPÍTULO XVIII – DA PERDA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO

18.1 O Participante vencedor do Chamamento Público ou já convidado a assinar o contrato poderá perder sua condição para fazê-lo, caso esteja situada em qualquer dos seguintes casos:

a) pedido ou decretação de falência, recuperação judicial, insolvência civil de qualquer sócio, ou situação econômico-financeira comprometida, sem aprovação do plano de recuperação;

(x) b) irregularidade junto à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

(x) c) perdido qualquer das condições de qualificação;

(x) d) deixar de cumprir todas as etapas do Processo de *Due Diligence* do Sistema FIEB, sob pena do direito de contratação e/ou rescisão do contrato.

18.2 Em qualquer desses casos, a seu exclusivo critério, poderá(ão) o(s) Contratante(s) revogar o presente Chamamento ou chamar o Participante imediatamente melhor classificada para firmar o referido instrumento, nos termos do item 13.2.1 deste Chamamento.

CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES

19.1 Pela inobservância das condições objetivas de participação constantes no presente Instrumento, e desde que constatada a intenção de fraude, dolo ou simulação, poderá a Comissão impor ao Participante infrator as penalidades definidas neste Chamamento.

19.2 Nas mesmas penas previstas incorrerá o Participante que apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta após a entrega da mesma, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do Chamamento Público ou devassar o sigilo de proposta apresentada neste Chamamento.

19.3 As sanções previstas não eximirão o Participante infrator da responsabilidade por perdas e danos.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A apresentação de proposta implica conhecimento, entendimento e aceitação das condições deste Chamamento Público pelo Participante, decaindo o direito de impugnação posterior.

20.1.1 O Participante declara conhecer as normas vigentes de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, bem como as **Políticas** e **demais normativos do Sistema FIEB (FIEB/CIEB/SESI/SENAI/IEL)**, os quais estão disponíveis para acesso através do link: https://www.fieb.org.br/compliance/, e se compromete a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios ou acionistas, assim como seus empregados, representantes, administradores, diretores, conselheiros, assessores, consultores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

20.1.2 Se compromete, ainda, a cumprir todas as etapas do Processo de *Due Diligence* do Sistema FIEB, sob pena do direito de contratação e/ou rescisão do contrato.

20.2 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão encaminhadas a todos os Participantes, bem como divulgadas através do site: https://sca.fieb.org.br.

20.2.1 O Participante deverá se manter atualizado em relação às informações divulgadas no Portal de Compras do Sistema FIEB (https://sca.fieb.org.br) sobre o presente Chamamento Público, realizando consultas frequentes ao mesmo, não cabendo ao(s) Contratante(s) a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

20.3 As propostas deverão obedecer aos termos deste Instrumento, não sendo consideradas aquelas que apresentem emendas ou rasuras.

20.4 As folhas que constituam a proposta deverão ser numeradas sequencialmente.

20.5 Quando todos os Participantes forem desqualificados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos Participantes o prazo mínimo de 2 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou propostas, escoimadas das causas de desqualificação ou desclassificação, designando nova data para realização do Chamamento Público.

20.6 O(s) contratante(s) se reserva(m) ao direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público por conveniência administrativa, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização, de qualquer espécie.

20.7 Qualquer ocorrência, durante a realização do presente Chamamento será resolvida pela Comissão e constará em Ata, cabendo-lhe proceder às diligências consideradas necessárias à integral instrução do processo.

20.8 A Proponente que assumir a condição de vencedor deverá preservar a manutenção das condições em que se achava na fase de qualificação.

20.9 Nenhuma indenização será devida aos Participantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e à apresentação das propostas.

20.10 Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que mediante autorização expressa pelo(s) Contratante(s), nos termos definidos no contrato.

20.10.1 Se optar pela subcontratação parcial do objeto, o faturamento será realizado unicamente pelo participante do certame, salvo se autorizado pelo(s) Contratante(s), salientando que nesta hipótese a Contratada ficará obrigada a encaminhar formalmente ao(s) Contratante(s) toda documentação comprobatória da qualificação da subcontratada, devendo ainda indicar formalmente os serviços a serem executados pela subcontratada.

20.10.2 A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o(s) Contratante(s), e pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos, a qualquer título, responderá exclusivamente a Contratada, que permanecerá diante do(s) Contratante(s) como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato.
20.11 Só será permitida a participação de empresa do ramo específico.

20.12 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado.

20.13 Nas contratações por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de execução e a prorrogação não implicar em ônus adicional para o(s) Contratante(s), devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar de termo aditivo.

20.14 Os Participantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o Chamamento Público.

20.15 Fica entendido que o presente Instrumento, seus Anexos e toda documentação do Chamamento Público são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando expressamente indicados como úteis. Os prazos não serão iniciados ou encerrados em dias em que não houver expediente no endereço indicado no item 4.1.1, sendo seus vencimentos automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

20.18 As respostas e informações prestadas serão disponibilizadas a todos os Participantes.

20.19 As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através da consulta permanente ao site compras.fieb.org.br, não cabendo ao(s) Contratante(s) a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

20.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas neste Chamamento, será resolvido por sorteio eletrônico, através de reunião pública, cujo procedimento será conduzido pela Comissão, na presença dos Participantes, via ferramenta online (Teams), através de link encaminhado aos interessados, exceto quando adotado o modo de disputa Aberto e não houver lances.

CAPÍTULO XXI – DOS ANEXOS	
() ANEXO I	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÕES DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CONTRATO
(X) ANEXO III	DECLARAÇÃO DE VISITA / PLENO CONHECIMENTO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA / PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - ADVOGADO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO

Comissão
Sistema FIEB

() ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467
CREDENCIAMENTO

XXXXX, inscrita no CNPJ n. **XXXXX CREDENCIA** o(a) Sr(a). **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n. **XXXXX** e do CPF n. **XXXXX**, para representar nossa empresa no processo acima mencionada, podendo praticar todos os atos relativos ao procedimento, em especial apresentar documentos, negociar preços e condições, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, apresentar pedido de reconsideração, manifestação, desistir de prazos de interposição de pedido de reconsideração e manifestações e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Salvador,.....de.....de 2026.

EMPRESA PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU, EM CASO DE CONSÓRCIO, DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO.
Nome, Cargo e nº da identidade

Telefone:
Fax:
E-mail

Obs. O presente instrumento deve ser acompanhado de comprovação dos poderes do Outorgante.

Obs. No caso de procuração, a mesma deverá ter firma reconhecida, conferir poderes para representação junto a pessoas jurídicas de direito privado, considerando que os Contratantes são pessoas jurídicas de direito privado.

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa. Em caso de consórcio, utilizar papel timbrado da empresa líder.

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467
DECLARAÇÕES

XXXXX, inscrita no CNPJ n. **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n. **XXXXX** e do CPF n. **XXXXX**, **DECLARA**:

- sob as penas da Lei, inexistir, em relação ao Participante e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo para a participação neste processo de Chamamento Público;

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

- sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de qualificação para participação no presente certame.

- que os equipamentos/softwares atendem as exigências constantes das especificações técnicas contidas no Chamamento Público e seus anexos;

- não há razão para futura alegação de desconhecimento de fatos, erros, omissões como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta ou contrato.

- que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Chamamento Público.

Salvador,.....de.....de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LÍDER DO CONSÓRCIO
Nome, cargo e nº da identidade

Telefone:
Fax:
E-mail

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do participante. **Em caso de consórcio, utilizar papel timbrado da empresa líder**.

(X) ANEXO III
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467
DECLARAÇÃO DE VISITA / PLENO CONHECIMENTO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos que adquirimos o Instrumento do Chamamento Público em epígrafe, com a documentação que o integra, inclusive que:

() visitamos o local no qual serão entregues os bens / executados os serviços / obra, tendo assim conhecimento pleno das condições do mesmo, não havendo quaisquer arguições ou alegações de desconhecimento das condições locais, dos serviços ou do contrato.

() não realizamos a visita ao local no qual serão entregues os bens / executados os serviços / obra, mas possuímos conhecimento pleno das condições do mesmo, não havendo quaisquer arguições ou alegações de desconhecimento das condições locais, dos serviços ou do contrato. Assim, declaramos que posteriormente não poderemos alegar desconhecimentos de fatos, erros, omissões como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta ou do contrato, ao tempo que expressamos a completa viabilidade do objeto contratado, nas condições constantes desse Chamamento, principalmente em relação aos preços e prazos praticados, às planilhas de serviços e memoriais descritivos.

Obs.1: Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

Salvador,.....de.....de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LÍDER DO CONSÓRCIO
Nome, cargo e nº da identidade

Telefone:
Fax:
E-mail

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do participante. Em caso de consórcio, utilizar papel timbrado da empresa líder.

ANEXO IV
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, **XXXXX** (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX** e inscrição estadual nº **XXXXX**, estabelecida no (a) **XXXXX**, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento púbico e seus Anexos, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant.	UM	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
1	Fornecimento e instalação de porta de banheiro tipo palheta (veneziana), sob medida, com 164 cm de altura x 76 cm de largura, em alumínio anodizado branco, com trava livre/ocupado, destinada ao fechamento de box de vaso sanitário. Inclui conferência e medição no local; fabricação; transporte; instalação nas divisórias laterais de granito com espessura máxima de 3 cm; 03 (três) dobradiças tipo jumbo ou similar, adequadas ao sistema; palhetas em alumínio; trava livre/ocupado com indicador; elementos de fixação compatíveis com granito; alinhamento, nivelamento, regulagem, arremates e acabamento; manutenção do vão inferior existente; ausência de travessa superior; limpeza final; bem como todos os materiais, acessórios, ferragens, ferramentas, insumos e serviços necessários ao perfeito funcionamento, estabilidade, segurança e acabamento do conjunto.	21	UND			
Valor Global R$						

- **VALOR GLOBAL: R$ XXXXX (POR EXTENSO)**
- **Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da realização da reunião estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.
- **Prazo para entrega/execução:** A entrega e instalação será realizada em até **15 (quinze) dias utéis**, após autorização de fornecimento.
- **Local de Entrega/execução: Conforme TR.**
- **Garantia: 12 (doze) meses**. O prazo de garantia será contado a partir de cada entrega e aceite por parte do **CONTRATANTE**.

Nos preços cotados na proposta os Participantes deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Chamamento Público, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o seu pessoal, obedecendo aos instrumentos normativos da categoria, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados como ferramentas, utensílios e equipamentos, taxa de administração, lucro, seguros, fretes/CIF (pago pelo fornecedor) e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se

relacionem com o fiel cumprimento do objeto deste Instrumento, ficando esclarecido que o Contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

Salvador,.....de.....de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LÍDER DO CONSÓRCIO

Nome, cargo e nº da identidade

Telefone:

Fax:

E-mail

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do participante. Em caso de consórcio, utilizar papel timbrado da empresa líder.

ANEXO V
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 21 (vinte e uma) portas de banheiro tipo palheta (veneziana), sob medida, destinada ao fechamento de box de vaso sanitário, com dimensões nominais de 164 cm de altura x 76 cm de largura, confeccionada em alumínio anodizado branco, equipada com trava livre/ocupado.

A instalação deverá ser realizada diretamente nas divisórias laterais de granito dos boxes, com espessura máxima de 3 cm, sem fixação em parede convencional e sem fixação no piso. A porta deverá possuir vão inferior livre, conforme condição existente no local, e a parte superior deverá permanecer sem travessa superior, ficando a porta posicionada rente à parte superior das divisórias, conforme desenho de referência anexo.

O escopo inclui levantamento e conferência das medidas no local, fabricação sob medida, transporte, fornecimento de todos os perfis, palhetas, ferragens, dobradiças, trava, elementos de fixação, regulagem, arremates, acabamento, limpeza e demais materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do conjunto.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para adequação e fechamento dos boxes de vasos sanitários da unidade, proporcionando privacidade, organização, segurança de uso e padronização estética dos ambientes sanitários.

Por se tratar de instalação em divisórias de granito existentes, com espessura máxima de 3 cm, a solução deverá ser fabricada sob medida e instalada por empresa especializada, garantindo compatibilidade com as condições existentes, estabilidade da porta, correto alinhamento, funcionamento da trava livre/ocupado e preservação das divisórias.

A solução em alumínio anodizado branco e sistema de palhetas é compatível com ambientes sanitários, permitindo ventilação, facilidade de limpeza e acabamento uniforme, além de possibilitar a manutenção do vão inferior existente e a ausência de travessa superior.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
10470030013	Fornecimento e instalação de porta de banheiro tipo palheta (veneziana), sob medida, com 164 cm de altura x 76 cm de largura, em alumínio anodizado branco, com trava livre/ocupado, destinada ao fechamento de box de vaso sanitário. Inclui conferência e medição no local; fabricação; transporte; instalação nas divisórias laterais de granito com espessura máxima de 3 cm; 03 (três) dobradiças tipo jumbo ou similar, adequadas ao sistema; palhetas em alumínio; trava livre/ocupado com indicador; elementos de fixação compatíveis	**UND**	**21**

	com granito; alinhamento, nivelamento, regulagem, arremates e acabamento; manutenção do vão inferior existente; ausência de travessa superior; limpeza final; bem como todos os materiais, acessórios, ferragens, ferramentas, insumos e serviços necessários ao perfeito funcionamento, estabilidade, segurança e acabamento do conjunto.		

4. LOCALIDADE PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
Endereço: SESI/SENAI Ilhéus – Rodovia Jorge Amado (Ilhéus/Itabuna), BR 415, Km 13, Salobrinho, Ilhéus-BA, CEP: 45.662-200.
A execução deverá ser realizada sempre das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo autorização prévia da fiscalização.

I. DAS PREMISSAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) A CONTRATADA permitirá à FISCALIZAÇÃO livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
b) Antes do início de qualquer atividade no local, e em prazo compatível com a programação acordada com a fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de segurança e saúde ocupacional aplicáveis ao objeto, conforme regulamentação vigente. A execução somente poderá começar após a validação da documentação exigida.
c) Antes do acesso dos trabalhadores à área de execução, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação legal e normativa dos profissionais que atuarão no serviço, incluindo, conforme aplicável, ficha de EPI, comprovação de vínculo, ASO e certificados exigíveis. A fiscalização confirmará a documentação antes de autorizar o início dos trabalhos.
d) A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços.
e) As medidas de proteção aos empregados e terceiros deverão obedecer às normas regulamentadoras vigentes relacionadas ao tipo de serviço executado.
f) A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela NR 6, conforme a natureza dos serviços.
g) Todos os operários deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de segurança exigidos para acesso e permanência na unidade.
h) A CONTRATADA deverá seguir as determinações das Diretrizes e Matriz de Requisitos de Segurança e Saúde, quando aplicáveis.

II. ESCOPO DO SERVIÇO
O objeto consiste no fornecimento e instalação completa de 21 (vinte e uma) portas de banheiro tipo palheta, com 164 x 76 cm, em alumínio anodizado branco, com trava livre/ocupado, para fechamento de box de vaso sanitário, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs e todos os demais recursos necessários à perfeita execução.
Antes da fabricação, a CONTRATADA deverá realizar levantamento e conferência individual das medidas de todos os locais, verificando largura real do vão, prumo e alinhamento das divisórias de granito, espessura, posição das ferragens, interferências, nível do piso e condições de fixação. As dimensões de 164 cm x 76 cm são nominais e referem-se à folha da porta, não ao conjunto instalado. A abertura de aproximadamente 77 cm constitui referência preliminar do vão, não uma medida de fabricação: as medidas definitivas e as folgas necessárias deverão ser aferidas e validadas pela CONTRATANTE antes da fabricação.

A porta deverá ser fixada exclusivamente nas divisórias laterais de granito, com espessura máxima de 3 cm, mediante ferragens e elementos de fixação tecnicamente adequados à condição do material. Não deverá haver fixação da folha da porta no piso.
A folha deverá permanecer com o vão inferior livre conforme a condição existente no box. Não deverá ser instalada travessa superior entre as divisórias: a parte superior da porta deverá permanecer livre e o conjunto deverá ser executado conforme o desenho de referência.
Antes da fabricação, a CONTRATADA deverá inspecionar as divisórias de granito e confirmar sua integridade, espessura (máximo de 3 cm) e condições para receber as ferragens. Qualquer trinca, fragilidade, movimentação ou condição que possa comprometer a sustentação deverá ser comunicada por escrito à fiscalização, com proposta de solução, e a fabricação/instalação ficará suspensa até a aprovação da solução. A instalação deverá contemplar todos os ajustes e regulagens necessários para assegurar abertura e fechamento adequados, alinhamento da folha, funcionamento das dobradiças e da trava livre/ocupado, estabilidade da fixação e acabamento uniforme.
Ao final da execução, a CONTRATADA deverá realizar limpeza geral da área, removendo resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais detritos, deixando o local em perfeitas condições de uso.
O serviço somente será considerado concluído após inspeção final e aceite formal da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela correção, sem ônus adicional, de falhas decorrentes de má execução ou desconformidade com o escopo contratado.

III. MATERIAIS E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

a) Porta tipo palheta/veneziana, fabricada sob medida, com altura de 164 cm e largura nominal de 76 cm.
b) Estrutura e perfis em alumínio anodizado branco, de primeira qualidade, apropriados para ambiente sanitário.
c) Palhetas em alumínio anodizado branco, garantindo ventilação e privacidade do box.
d) Trava livre/ocupado com indicador visual, integrada/compatível com o perfil da porta.
e) Dobradiças em quantidade e modelo dimensionados para o peso, as dimensões e a frequência de uso da porta. Como referência mínima, deverão ser previstas 03 (três) dobradiças tipo jumbo; solução tecnicamente equivalente poderá ser aceita mediante comprovação de capacidade de sustentação, estabilidade, durabilidade e funcionamento, com aprovação prévia da fiscalização.
f) Fixações e ferragens compatíveis com divisórias de granito de até 3 cm de espessura, sem comprometer a integridade das peças.
g) Ausência de travessa superior e ausência de fixação da folha ao piso.
h) Manutenção do vão inferior livre existente, sem fechamento adicional, salvo necessidade técnica previamente aprovada pela fiscalização.
i) Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e de primeira qualidade.
Todos os produtos especificados são referenciais mínimos. Eventuais alterações somente poderão ser realizadas com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, desde que comprovada equivalência técnica, qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com o sistema especificado. A CONTRATADA deverá indicar responsável pela execução e assegurar que a solução de fixação seja adequada ao local. A exigência de ART, RRT, TRT ou documento equivalente somente será feita se a fiscalização/área técnica concluir, de forma fundamentada, que a atividade e a legislação aplicável a exigem; nessa hipótese, o documento deverá ser apresentado antes do início da atividade correspondente.

IV. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por unidade efetivamente fornecida e instalada, após conferência da quantidade, qualidade, funcionamento da porta, estabilidade das fixações, acabamento e aceite da fiscalização.
O pagamento será efetuado em uma única parcela, observadas as condições administrativas e financeiras do Sistema FIEB, mediante apresentação de nota fiscal e após conferência e aceite da quantidade e qualidade do serviço executado.
a) Não será aceita cobrança bancária.
b) Não serão admitidos pagamentos antecipados.
c) Não será permitida negociação de títulos.
d) Havendo irregularidade na nota fiscal ou no serviço executado, o prazo para pagamento somente será contado após sua regularização.

V. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, tanto para os serviços de instalação quanto para as portas, perfis, palhetas, dobradiças, travas, ferragens e demais componentes fornecidos. Essa garantia contratual não afasta outras responsabilidades legais eventualmente aplicáveis. A referência ao art. 618 do Código Civil não é adotada como fundamento automático da garantia, sem prejuízo da análise das responsabilidades legais cabíveis ao caso concreto.
b) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, reparar ou substituir materiais e componentes com defeito de fabricação, vício, desgaste prematuro incompatível com o uso normal ou desconformidade com as especificações, bem como corrigir instalação inadequada, desalinhamento, falhas de fixação e mau funcionamento. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso ou intervenção de terceiros não autorizada.

VI. PRAZO DE EXECUÇÃO
a) O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização formal para início dos serviços, emitida após a apresentação e validação da documentação de segurança exigida e a realização/validação das medições no local. O prazo contempla medição, fabricação sob medida, transporte, instalação das 21 (vinte e uma) portas, regulagens, limpeza e inspeção final. Eventual impedimento de acesso ou atraso de validação imputável à CONTRATANTE deverá ser registrado pela fiscalização e tratado formalmente.
b) A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

VII. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Deverão ser observados, quando aplicáveis:
I. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA/CAU/CRT;
II. Código de Obras e legislação municipal aplicável;
III. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais;
IV. Normas das concessionárias locais, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;
V. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT e regulamentadas pelo INMETRO, quando aplicáveis;
VI. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
VII. Recomendações dos fabricantes dos materiais e ferragens utilizados;
VIII. Outras normas técnicas aplicáveis ao objeto.

5. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO
Gestor do contrato: Luciano Trancoso Pedreira – (73) 98808-0902 – luciano.pedreira@fieb.org.br
Fiscal do contrato: Ana Paula Souza Santos Ribeiro Almeida – (73) 3222-7170 – apsantos@fieb.org.br

6. ANEXO – DESENHO / REFERÊNCIA TÉCNICA
O desenho técnico de referência acompanha este Termo de Referência como anexo integrante e ser compatível com as especificações aqui descritas, indicando, no mínimo: dimensões nominais da folha (164 x 76 cm), vão inferior livre conforme levantamento em campo, ausência de travessa superior, posição/quantidade de dobradiças, trava livre/ocupado e fixação nas divisórias laterais de granito. A CONTRATADA deverá conferir e registrar as medidas definitivas no local e submetê-las à validação da fiscalização antes da fabricação.

ANEXO 01 DESENHO TECNICO DE REFERÊNCIA



ANEXO VI
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO E DO CONTRATO

XXXXX, inscrita no CNPJ n. **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n. **XXXXX** e do CPF n. **XXXXX**, **DECLARA,** para os devidos fins de direitos e ciente das responsabilidades administrativa, civil e penal, que:

a) foram realizados todos os estudos necessários dos projetos e planilhas apresentados e que concorda com o(s) projeto(s) constante(s) e demais documentos anexos ao Chamamento Público e eventuais falhas ou omissões já foram ponderadas no preço ofertado no processo, nada havendo a reclamar, seja a que título for;

b) eventuais alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, apenas ocorrerão de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Chamamento e no Contrato;

c) nos preços cotados na proposta ofertada estão abarcados todos os serviços objeto do processo, inclusive as despesas e custos das Participantes referentes a materiais, mão de obra, utilização de equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, deslocamento, hospedagens e alimentação dos trabalhadores e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto do processo, bem como o lucro da Participante, ficando esclarecido que não poderei alegar posteriormente qualquer evento posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

e) ratifica a viabilidade da execução do objeto, com todos os serviços abrangidos, no prazo, no preço e em todas as demais condições estabelecidas no Chamamento, no contrato e na proposta de preços apresentada.

f) tem ciência que a Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para comprovar as informações apresentadas a título de qualificação, inclusive as constantes do balanço patrimonial, e se compromete a fornecer toda documentação necessária para a aferição, no prazo estabelecido pela Comissão.

Salvador,.....de.....de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa ou do Líder do Consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

Telefone:
Fax:
E-mail

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do participante. Em caso de consórcio, utilizar papel timbrado da empresa líder.

ANEXO VII
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - ADVOGADO

Eu, (nome completo do advogado), advogado devidamente inscrito na OAB/UF XXX, com endereço profissional na XXX, **DECLARO** que o(s) documento(s) (indicar dos documentos), apresentado(s) no presente processo de Chamamento Público, é(são) autêntico(s), assumindo o mesmo poder de prova que o original, nos termos da legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Salvador, de de 2026.

(Nome completo e assinatura do advogado)

ANEXO VIII
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA nº PRC261001467
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.795.086/0001-84, que na empresa _____, CNPJ nº _____, **INEXISTE,** em seu quadro societário, empregados, conselheiros ou diretores, efetivos e suplentes, do **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional, do Conselho Fiscal ou qualquer órgão colegiado deliberativo dessa entidade.

A presente **DECLARAÇÃO** se dá por livre expressão da vontade, sem qualquer vício de consentimento, e, no caso da constatação de falsidade desta, o Declarante, assim como a pessoa jurídica representada, estarão sujeitos à adoção das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

Salvador,.....de.....de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LÍDER DO CONSÓRCIO
Nome, cargo e nº da identidade

ANEXO IX
PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº CDE PRC261001467
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, por meio da sua Unidade **SESI SUL ILHEUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.795.086/0006-99, representado pelo (cargo), **(Nome do representante legal)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, situada na Rod Jorge Amado, Km13, Salobrinho, Ilhéus (BA), doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na endereço, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo/a Cargo, Nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos dos Regulamentos para Contratação e Alienação de Bens, Serviços e Obras do SESI/SENAI (RCA), aprovados pelas Resoluções nºs 53 e 14, respectivamente, do Conselho Nacional do SESI e do SENAI, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 21 (vinte e uma) portas de banheiro tipo palheta (veneziana), sob medida, destinada ao fechamento de box de vaso sanitário, com dimensões nominais de 164 cm de altura x 76 cm de largura, confeccionada em alumínio anodizado branco, equipada com trava livre/ocupado, de acordo com as condições e especificações contidas neste Instrumento e seus Anexos.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do **Chamamento Público n.º PRC261001467,** seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/___, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e as do Chamamento sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações:

I - da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento.

b) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, fornecendo materiais e equipamentos novos, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos deste instrumento e seus anexos;

c) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais e equipamentos objeto deste Contrato nas condições aqui estabelecidas;

d) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

f) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

g) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

h) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

i) respeitar as normas de segurança do trabalho vigentes nas dependências do **CONTRATANTE**, das quais declara ter pleno conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ocorridos nestas dependências, causados por negligência, imprudência ou imperícia pelo não cumprimento das normas de segurança ou mau uso de equipamentos por parte de seus profissionais;

j) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás perante as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

l) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

m) pagar os salários devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal contratado para a execução dos serviços, inclusive indenizações oriundas, por exemplo, de acidentes do trabalho ou de demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

n) responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramental, materiais, transportes vertical e horizontal, equipamentos, andaimes em conformidade com a NR-18 e demais insumos necessários para a execução dos serviços”

o) reparar e corrigir todos os serviços executados em desconformidade com as especificações previstas nos Anexo I – Termo de Referência, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**;

p) realizar e executar diretamente o serviço objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

q) repor os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado no Chamamento Público, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**;

r) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, a suas custas, de qualquer vício, defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

s) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

t) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos materiais/equipamentos;

u) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados, em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, ou ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

v) indicar, quando da assinatura deste Contrato, Preposto que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste instrumento e representará a **CONTRATADA**, em todos os atos junto ao **CONTRATANTE**;

w) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

x) respeitar todas as normas e regulamentos aplicáveis a Contratos desta natureza, das quais declara ter pleno conhecimento;

y) garantir o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos, procedendo, quando necessário à substituição das peças, por peças novas, assegurada a garantia sobre as mesmas;

z) arcar com os custos inerentes ao deslocamento dos seus técnicos independentemente da localização da Unidade e alimentação de seu pessoal, inclusive quanto aos serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos pertencentes ao **CONTRATANTE**, sem que seja transferido qualquer ônus a estes;

aa) fornecer à fiscalização antes do início dos serviços, a relação de todos os funcionários que terão acesso ao local dos serviços, com os respectivos números de identidade. Devendo enviar essa documentação sempre que houver atualização/mudança da equipe;

bb) executar todos os serviços de acordo com esta especificação, em completa obediência aos princípios de boa técnica e manuais dos fabricantes, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e NR do Ministério do Trabalho abaixo, ou na omissão destas, com as normas internacionais concernentes;

II – do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos;

c) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem a esclarecer ou a orientar a correta prestação dos serviços;

d) verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas, ou quando venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento.

f) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

g) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestarão o recebimento dos equipamentos e serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLÁUSULA QURTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ XXX (XXX)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos no Anexo II deste Contrato.

§1º O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos bens e aceite do **CONTRATANTE**, podendo ser realizado nos dias 05, 10, 15, 20 ou 25 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a data de entrega da nota fiscal e o pagamento. A CONTRATADA deve emitir notas fiscais com prazo para pagamento mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de

suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, conforme legislação vigente.

§5º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§6º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.

§7º A **CONTRATADA** obrigar-se-á a espelhar a nota fiscal no Portal de Compras e a apresentar, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, sob pena da suspensão do pagamento dos valores devidos até que se cumpra a presente obrigação.

§8º Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista neste Contrato.

§9º O **CONTRATANTE** poderá realizar, de imediato e mediante simples comunicação à **CONTRATADA**, o desconto das faturas subsequentes, dos valores suportados em função de processos judiciais e/ou administrativos instaurados por culpa da **CONTRATADA**, a exemplo de custos com advogados para patrocinar a defesa do **CONTRATANTE**, custas processuais, honorários de sucumbência, calculistas, contratação de advogado correspondente e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, ACEITE E GARANTIA

O prazo para execução integral dos serviços, compreendendo a entrega e instalação dos equipamentos, será de até 15 (trinta) dias úteis, obedecendo ao horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contados da data de assinatura do contrato.

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s) quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente

todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final do(s) equipamento(s), da(s) peças e do(s) material(is) apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento de todos os itens, através de Termo de Recebimento Definitivo.

§3º A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato da entrega, toda a documentação técnica pertinente ao(s) produto(s), com manuais de operação em português, prazos de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§4º Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.

§5º A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazos de validade, entregue simultaneamente com os itens.

() §6º A assistência técnica será prestada, preferencialmente, no endereço do **CONTRATANTE**, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA**, em horário solicitado pelo **CONTRATANTE**, compreendido entre 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados nacionais. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos ao local onde se encontram os bens.

() §7º A assistência técnica prestada durante a garantia deverá ocorrer solucionando os problemas apresentados nos equipamentos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para pequenos reparos, e **48 (quarenta e oito) horas** para substituição de peças, a contar da data do chamado. O 1º (primeiro) atendimento a um chamado aberto deve ocorrer dentro de **24 (vinte e quatro) horas**.

() §8º Caso os problemas apresentados não sejam solucionados no prazo indicado, a **CONTRATADA** deverá providenciar, de imediato, em caráter provisório, a substituição do(s) equipamento(s) por outro(s) novo(s), com configuração e características técnicas iguais ou superiores. Após 30 (trinta) dias corridos, sem que seja solucionado o defeito apresentado, a contar da data da substituição do equipamento, esta, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, poderá tornar-se definitiva.

() §9º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no ato da assinatura do presente instrumento, contato telefônico para a realização dos chamados de que tratam os parágrafos anteriores.

(X) §10 Durante o período de garantia, os serviços de manutenção corretiva dos materiais/equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo comprovada a utilização em desconformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

§1º Em caso de assinaturas eletrônicas, a data da assinatura do Contrato, para efeitos da vigência,

será considerada a data da última assinatura registrada.

§2º As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todo o prazo definido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser aditado, de acordo com as formalidades legais, nas hipóteses de acréscimo ou supressão que se fizerem necessário, até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica resguardado às partes o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação.

§1º Proceder-se-á a revisão do Contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§2º A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando:

I – que a comprovação será feita por meio de documentos que comprovem os fatos alegados;

II – que junto ao requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III – que o **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato, a qual deverá ser formalizada por termo aditivo.

§3º Frente à redução de preços do mercado que impacte nos custos do Contrato, a **CONTRATADA** poderá ser convocada para negociar a redução de preços, procedendo-se a revisão do Contrato, na forma descrita no item III do parágrafo anterior.

§4º Se o termo aditivo não dispuser em contrário, os efeitos da revisão retroagem à data do fato que produziu o desequilíbrio econômico-financeiro.

§5º O reajuste será devido após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, devendo o percentual incidir apenas sobre o saldo remanescente da planilha de preços do cronograma físico-financeiro vigente na referida data, independente da fase de execução do fornecimento/serviços.

§6º Será adotado, para fins de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§7º Poderá haver repactuação conforme data-base estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho, contemplando apenas a parcela referente aos itens constantes do instrumento coletivo da categoria e seus reflexos, mantidos os percentuais de tributos, os valores nominais relativos ao lucro, taxa de

administração e demais insumos, caso não tenha ocorrido a atualização do valor contratual mediante a concessão do reajuste pelo IPCA.

§8º Deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta. Nova repactuação relativa à data base da categoria apenas poderá ocorrer 12 (doze) meses após a última data base.

§9º A solicitação, pela **CONTRATADA**, deverá ser formalizada, durante a vigência contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador – homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, retroagindo a concessão, se for cabível, à última data base da categoria.

§10 A formalização deve ser acompanhada de cálculo e demonstração analítica de aumento ou redução dos custos, de acordo com a Planilha de Custos vigente, bem como do instrumento coletivo devidamente homologado.

§11 Quando a solicitação for formalizada após 30 (trinta) dias do fato gerador – homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, se for cabível, a concessão dar-se-á a partir da data do pleito.

§12 O direito da **CONTRATADA** ao equilíbrio econômico-financeiro, em qualquer das suas modalidades, preclui com a assinatura do seu termo aditivo de prorrogação ou renovação, exceto quando a **CONTRATADA** formular antecipadamente e por escrito pedido de revisão, reajuste ou repactuação, conforme o caso.

§13 A repactuação apenas será devida em relação aos profissionais vinculados à atividade principal da **CONTRATADA**, não sendo admitidos pedidos de repactuação para atividades de apoio, ainda que necessárias à execução da atividade principal **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

() CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao(s) **CONTRATANTE(S)**, no prazo máximo de até 30 (trinta)

dias, contados da assinatura deste Contrato, garantia de execução do Contrato correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste instrumento, na forma de () Caução, () Seguro Garantia ou () Fiança Bancária.

§1º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados ao(s) **CONTRATANTE(S)** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo(s) **CONTRATANTE(S)** à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA** que venham ou possam vir a ser imputadas ao(s) **CONTRATANTE(S)**.

§2º. Em qualquer hipótese a garantia será devolvida após o encerramento da vigência contratual, desde que não haja motivo para retenção, nos termos da lei ou contratualmente previstas.

§3º. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, pela **CONTRATADA**, pelo mesmo período de tempo.

§4º. Havendo acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar complementação da garantia, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo aditivo.

§5º. Na hipótese de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia dos fiadores ao benefício de ordem do artigo 827 do Código Civil.

§6º. Apenas será admitida fiança bancária emitida por instituição financeira **classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de *rating* de longo prazo de duas das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's e Standard & Poors**.

§7º. Deverão acompanhar a Fiança Bancária ficha cadastral da Junta Comercial competente, indicando poderes do(s) representante(s) legal(is) e informações do Estatuto/Contrato Social vigentes, ou os seguintes documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do Fiador:

a. Estatuto Social;
b. Ata de Eleição de Diretoria;
c. Procuração;
d. Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CPF e RG).

§8º. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta indicada pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, e será devolvida corrigida pelo CDI (Certificado de Depósito Interbancário).

§9º. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do **Chamamento Público n.º PRC261001467** e das cláusulas contratuais.

§10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo(s)

CONTRATANTE(S) com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

§11. Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da carta fiança, seguro-garantia ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do(s) **CONTRATANTE(S)**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

II - no término da vigência da carta fiança ou do seguro-garantia, caso o(s) **CONTRATANTE(S)** não comunique(m) a ocorrência de sinistros, salvo com relação aos sinistros ocorridos durante o prazo de vigência da carta fiança.

§12. O(s) **CONTRATANTE(S)** não executará(ão) a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) quando o fato que ensejar a execução decorrer de descumprimento contratual pelo(s) **CONTRATANTE(S)**;

d) atos ilícitos dolosos praticados por prepostos do(s) **CONTRATANTE(S)**.

§13. Caberá ao(s) próprio(s) **CONTRATANTE(S)** apurar a isenção das responsabilidades previstas nas alíneas “c” e “d” do §14 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

§14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no §12 desta Cláusula.

§15. A garantia não poderá ser substituída e/ou cancelada sem a anuência prévia e expressa do(s) **CONTRATANTE(S)** e a inobservância dessa determinação ensejará a obrigação de apresentação de nova garantia, pela **CONTRATADA**, no prazo fixado pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

§16. Independente da comunicação da expectativa de sinistro ou do sinistro à Instituição Bancária ou Seguradora, está obrigada a arcar com todas as coberturas da fiança/apólice, desde que o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

§17 Além e independente da garantia apresentada pela **CONTRATADA**, dentre as modalidades descritas no *caput* desta Cláusula, será efetuada retenção, a título de caução, do valor correspondente a 5% (cinco por cento) de cada pagamento efetuado à **CONTRATADA** que, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, será devolvido, salvo nas hipóteses de multas ou débitos contraídos pela **CONTRATADA**, os quais serão descontados do referido valor, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

() CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA ADICIONAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao(s) **CONTRATANTE(S)**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato, garantia adicional de execução do Contrato correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor global deste instrumento, na forma de () Fiança Bancária ou () Caução ou () Seguro-garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I – advertência,

II – multa, ou

III – suspensão temporária do direito de participar em Chamamento Público ou contratar com todas as entidades que compõem o Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB), por um período não superior a 05 (cinco) anos.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de Chamamento Público e contratar com o Sistema FIEB, o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§2º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§3º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I – 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das obrigações e prazos inerentes à garantia e à assistência técnica, até o limite de 10% (dez por cento).

II - 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando esta:
a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais.

IV - 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando esta:

a) fornecer bens/executar serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

V - multa de R$ 100 (cem reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na Cláusula Quarta. §8º, até o limite de 10 (dez) dias.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º As multas, acumuladas, não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei n.º 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de

dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.º 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º Para efetivo cumprimento do quanto previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a:

I - tratar quaisquer dados pessoais recebidos da Parte Controladora (**CONTRATANTE**), que estejam direta ou indiretamente relacionados ao presente instrumento, nos exatos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;

II – corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**);

III - adotar conduta ética e observar, por si e seus colaboradores, a qualquer título, o cumprimento da legislação aplicável em razão dos possíveis tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente instrumento;

IV - comunicar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) a necessidade de tratamento de dados pessoais e sensíveis em banco de dados em território nacional e/ou estrangeiro, requerendo à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) autorização expressa da pessoa natural envolvida, por meio de Termo de Consentimento, quando exigido por lei;

V - manter absoluto sigilo de todos os dados pessoais, informações e materiais obtidos no âmbito desse instrumento, por si e por quaisquer de seus colaboradores que venha a ter acesso em razão da execução do objeto deste instrumento, garantindo a privacidade dos dados pessoais e mantendo um rígido controle sobre os mesmos;

VI - não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou

alheio, dados, informações e todos os materiais obtidos em decorrência da execução deste Contrato;

VII - não utilizar os dados pessoais recebidos em razão e para a execução do presente instrumento, em qualquer hipótese, com finalidade diversa da aqui prevista, salvo se expressamente solicitado autorizado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**), ou para fins de atendimento de exigência legal;

VIII - atender às solicitações de informações, atualização e exclusão dos dados pessoais apresentadas pelo titular do dado, salvo, exigência legal em sentido diverso;

IX - não adotar qualquer medida com o fim de obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações e materiais obtidos a que tenha acesso;

X - informar imediatamente à Parte Controladora (**CONTRATANTE**), a ocorrência de incidente de segurança (vazamento de dados) e quais medidas foram adotadas para interromper o vazamento e conter sua disseminação, bem como medidas capazes de minimizar o impacto causado pelo incidente.

§3º A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

§4º Em caso de incidente de segurança, a Parte Operadora (**CONTRATADA**) deverá notificar a Parte Controladora (**CONTRATANTE**) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e indicando as medidas que deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a apresentar todas as informações para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPLIANCE E DUE DILIGENCE

A **CONTRATADA** declara conhecer as normas vigentes de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, bem como as **Políticas** e **demais normativos do Sistema FIEB (FIEB/CIEB/SESI/SENAI/IEL)**, os quais estão disponíveis para acesso através do link: https://www.fieb.org.br/compliance/, e se compromete a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios ou acionistas, assim como seus empregados, representantes, administradores, diretores, conselheiros, assessores, consultores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º A **CONTRATADA** declara que manterá até o final da vigência deste instrumento, conduta ética e proba na execução do respectivo objeto, assim como declara que não possui qualquer envolvimento em crimes ou condutas que estejam em desacordo com as normas vigentes de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira.

§2º A **CONTRATADA** concorda em **notificar** prontamente o **CONTRATANTE** caso tome conhecimento de que algum ato considerado contrário às normas vigentes de prevenção à corrupção e boas práticas previstas na legislação brasileira e nos normativos do Sistema FIEB seja praticado, direta ou indiretamente, por um de seus representantes, colaboradores ou terceiros contratados.

§3º A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a proceder o *due diligence*, sempre que necessário, conforme Política do Sistema FIEB, sendo assegurada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas, sob pena de rescisão deste contrato.

§4º A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei e para fins desta contratação, que **inexiste** em seu quadro societário, empregados, conselheiros ou diretores, efetivos e suplentes, do **CONTRATANTE** ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional, do Conselho Fiscal ou qualquer órgão colegiado deliberativo da(s) entidade(s) contratante(s).

Parágrafo único. A presente **DECLARAÇÃO** se dá por livre expressão da vontade, sem qualquer vício de consentimento, e, no caso da constatação de falsidade desta, o Declarante, assim como a pessoa jurídica representada, estarão sujeitos à adoção das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO À IMAGEM E USO DE MARCA

A **CONTRATADA** se obriga a não utilizar, divulgar, reproduzir ou fazer qualquer menção ao nome, imagem, obras, logomarca, marcas, símbolos ou quaisquer outros sinais distintivos do **CONTRATANTE** ou de qualquer entidade do Sistema FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA), em qualquer meio de comunicação, material publicitário, promocional, institucional ou comercial, sem a prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE.**

§1º A obrigação prevista no caput desta Cláusula estende-se integralmente aos sócios, administradores, empregados, prepostos, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços e, especialmente, a quaisquer subcontratados da **CONTRATADA**, que deverão ser formalmente cientificados desta vedação. A **CONTRATADA** é a única responsável por garantir o cumprimento desta obrigação por parte de seus subcontratados.

§2º A **CONTRATADA** deverá incluir, em todos os contratos de subcontratação relacionados ao objeto deste instrumento, cláusula expressa que obrigue o subcontratado às disposições desta Cláusula**,** sob pena de revogação da autorização da subcontratação e responsabilização da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

§3º A violação do disposto nesta Cláusula, pela **CONTRATADA** ou por qualquer de seus subcontratados, será considerada descumprimento substancial das obrigações contratuais, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou a rescisão unilateral do Contrato e multa, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e do ressarcimento por eventuais prejuízos à imagem do **CONTRATANTE**.

§4º A autorização para uso da imagem ou marca, quando concedida, será formal, específica, temporária e revogável a qualquer tempo, não implicando em cessão de direitos de propriedade

intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade que lhe concede este instrumento não constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento substancial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará com a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito como competente o foro de Salvador/BA, para dirimir eventuais dúvidas deste instrumento, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

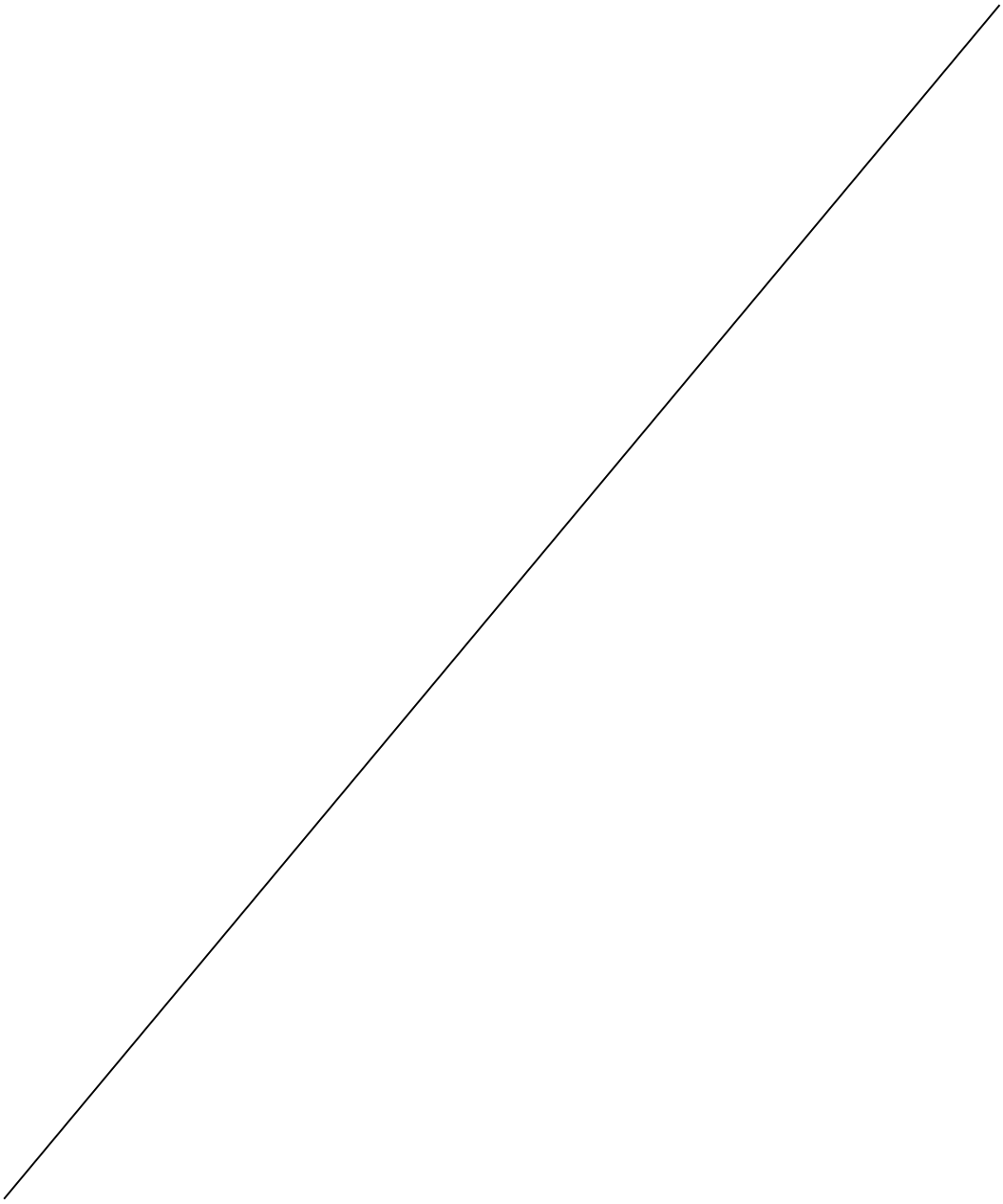
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

Em caso de assinatura física, o Contrato será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico.

§1º As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP n.º 2.200-2”).

§2º As assinaturas eletrônicas possuirão valor legal para todos os fins, incluindo comprovação de validade jurídica, integridade e autenticidade do Contrato.

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DO FORNECEDOR

